
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO
MUNICIPIO DE BOCA DA MATA
PENSÃO POR MORTE - JOÃO GUILHERME TAVARES BARBOSA E
OUTROS

Pensão por Morte - Art. 40 § 7º, inciso II, da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988 (Servidor Ativo)

Ato/Portaria BOCA DA MATA PREV nº 001/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão do benefício de: Pensão por Morte - Art. 40 § 7º, inciso II, da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988 (Servidor Ativo)

O Prefeito do Município de Boca da Mata, conjuntamente com Gestor de Previdência do **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Boca da Mata- BOCA DA MATA PREV**, Estado de Alagoas no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pela Lei Municipal n.º 569, de 14 de outubro de 2009, com a reestruturação pela Lei Municipal n.º 637, de 07 de março de 2013:

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do (a) segurado (a) Efetivo (a) ANTONIO CICERO BARBOSA FILHO, portador(a) do RG 1.173.303, SSP/AL, CPF 843.256.824-49, Efetivo no cargo de LANTERNEIRO, Classe I, Nível IV, Matrícula Funcional 000366, nos termos do Art. 40 § 7º, inciso II, da Constituição Federal, de 05 de Outubro de 1988 e Artigo 47, Inciso II, Art. 48, inciso II, Art. 49, Art. 51, Art. 53, Art. 56, inciso II e Art. 57, da Lei Municipal n.º 637, de 07 de março de 2013, conforme Processo Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Boca da Mata - BOCA DA MATA PREV, número 001/2025, ao(s) seguinte(s) beneficiário(s):

I - JOAO GUILHERME TAVARES BARBOSA, filho (a), portador(a) do RG nº 15690206474 - SSP/AL e do CPF nº 156.902.064-74, nascido (a) em 06 de julho de 2018.

II - CLARICE MARIANA ROCHA BARBOSA, filho (a), portador(a) do RG nº 17600798476 - SSP/AL e do CPF nº 176.007.984-76, nascido (a) em 03 de janeiro de 2021.

III - MERCIA DOS SANTOS BARBOSA, filho (a), portador(a) do RG nº 71340695405 - SSP/AL e do CPF nº 713.406.954-05, nascido (a) em 08 de janeiro de 2008.

Art. 2º - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, conforme disposto no art. 40, § 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12/03/2025, conforme dispõe o Art. 48, inciso II da Lei Municipal n.º 637, de 07 de março de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Boca da Mata/AL, em 14 de março de 2025.

ANTONIO MARX ALMEIDA LEITE
Diretor Presidente

BOCA DA MATA PREV

Homologo,

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA

Prefeito

Publicado por:

Antonio Marx Almeida Leite

Código Identificador: 1B7C9CD9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 26/03/2025. Edição 2519

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>